



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

PROCESSO Nº 03/2026 – DISPENSA Nº 02/2026.

Requerente: Setor de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica.

Versa o presente parecer sobre a solicitação encaminhada pelo Setor de Licitação, onde formalizou-se o procedimento de dispensa em epígrafe, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), incluindo vibro-acabadora, rolo-compactador e fornecimento sem aplicação de R.R-1C, destinados a recuperação do pavimento das vias urbanas do município de Mundo Novo/MS.

A presente contratação destina-se a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, o qual fornecimento dos itens licitados será de forma parcelada, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência deste edital, anexo ao procedimento.

A justificativa apresentada pela referida secretaria está detalhada na solicitação de compra n. 27/2026, na qual informa da necessidade da contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, objetivando a execução de serviços de TAPA-BURACOS nas vias públicas deste município, tendo em vista, o desgaste do pavimento ocasionado pelo intenso tráfego de veículos, bem como pelas condições climáticas verificadas nos últimos dias.

A referida contratação é essencial para a recomposição do revestimento asfáltico, segurança viária e a melhoria de trafegabilidade, assegurando, portanto, a manutenção e conservação das vias neste município.

Nesta oportunidade, folhando ao processo licitatório, verificou-se que o contratado será junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, o qual este município é associado, ademais, mostra-se mais vantajoso a administração, especialmente em razão dos preços ofertados de insumos e maquinários, utilizada somente a mão de obra de servidores deste município para a execução dos referidos serviços.

Para tanto, a referida contratação está conformidade com o Estatuto Social do Consórcio - CONISUL, onde em seus artigos 4º e 57 dispõem o seguinte:

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

ART. 4º - NO CUMPRIMENTO DA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL, DENTRO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, O CONISUL TEM POR OBJETIVO PROMOVER RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA, ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ATRAVÉS DA GESTÃO ASSOCIADA E INTEGRADA DE BENS, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE INTERESSE COMUM E CUMPRIRÁ OS SEGUINTE OBEJTIVOS:

OBEJTIVO GERAL: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES, RIQUEZAS, RENDA, EMPREGOS E O BEM ESTAR SOCIAL, MELHORANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS, PROGRESSO ECONÔMICO, A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO-TERRITORIAL SUSTENTÁVEL.

ART. 57 – O CONISUL PRESTARÁ SERVIÇOS AOS ENTES CONSORCIADOS, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, POR MEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA E PROJETO, SENDO-LHES VEDADO SUB-ROGAR OU PROMOVER A TRANFERÊNCIA DE DIREITOS OU OBRIGAÇÕES.

§1 – OS CONTRATOS DE PROGRAMA SERÃO CELEBRADOS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RESPEITADAS AS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NAS LEGISLAÇÃO.

Assim, da análise do procedimento até esta oportunidade, verifica-se que a referida contratação é dispensável a licitação, estando em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021. Veja-se o que diz o artigo:

ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

XI - PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM ENTE FEDERATIVO OU COM ENTIDADE DE SUA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA QUE ENVOLVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORMA ASSOCIADA NOS TERMOS AUTORIZADOS EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO OU EM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO;

Verifica-se, portanto, a permissão legal para o regular desenvolvimento do procedimento de dispensa, no qual houve a juntada de orçamento com os valores respectivamente mencionados na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/21, valores, estes, instituídos para a prestação de serviços, conforme resolução n. 37 de 05 de dezembro de 2025 estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

A presente dispensa até a presente oportunidade, como já mencionado, não se verifica de qualquer irregularidade insanável, capaz de prejudicar o obstar o desenvolvimento do procedimento.

Os valores estão dentro do limite previsto para a modalidade de licitação tratada no presente procedimento.

Diante do exposto, entende-se, s.m.j., que os requisitos legais foram atendidos até a presente fase do procedimento de dispensa, opinando esta assessoria jurídica pelo **prosseguimento** e a **homologação** da mesma em favor da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, itens: 01, 02 e 03 com o valor de **R\$ 625.353,60** (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), ficando ao critério do Setor de Licitação, atendidos os termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

Devolva-se o presente procedimento ao Setor de Licitação.

Encaminhe-se a Exma. Sra. Prefeita.

É o parecer.

Mundo Novo/MS, 26 de janeiro de 2026.

*CRS Sociedade Individual de Advocacia
Carlos Rogerio da Silva - OAB/MS n. 8888*